

## Implicações da Imigração Ilegal para o Estado Moçambicano

### *Implications of Illegal Immigration for the Mozambican State*

### *Implicaciones de la inmigración ilegal para el Estado Mozambiqueño*

#### Estela Chilengue

Universidade Eduardo Mondlane - Moçambique

<https://orcid.org/0000-0002-6031-0874>

**Resumo:** O ser humano desde os primórdios sentiu a necessidade de migrar de um lugar para o outro, a procura de melhores condições de vida ou por razões forçadas e alheias a sua vontade. Isto acontece até a actualidade e as vezes de forma ilegal. O presente artigo objectiva uma reflexão sobre as implicações da imigração ilegal para o Estado moçambicano. Para materializar tal reflexão, estuda as migrações em Moçambique, aborda a imigração ilegal em Moçambique, apresenta os factores que a propiciam bem como o seu quadro legal e por fim, analisa suas implicações para Moçambique. Através da teoria Pluralista, do método histórico e das técnicas de pesquisa bibliográfica e documental, constata que: Moçambique é um dos poucos países da África Austral onde as entradas e saídas dos estrangeiros e de moçambicanos são muito facilitadas; Moçambique tem um fluxo forte de imigração ilegal e que tende a aumentar; os factores que propiciam variam desde a vida difícil no local de saída à porosidade das fronteiras em Moçambique; o quadro legal ainda é fraco; e que as implicações da imigração ilegal para Moçambique são positivas, como disponibilidade de mais mão-de-obra a preços baixos e negativas como a importação de outras formas de crime e ameaças a existência do Estado.

**Palavra-Chave:** Migração; Imigração Ilegal; Estado

**Abstract:** Since the beginning, human beings have felt the need to migrate from one place to another, in search of better living conditions or for compelling reasons beyond their control. This still happens today and sometimes illegally. This article aims to reflect on the implications of illegal immigration for the Mozambican State. To materialize this reflection, it studies migrations in Mozambique, addresses illegal

immigration in Mozambique, presents the factors that favor it as well as its legal framework and, finally, analyzes its implications for Mozambique. Through the Pluralist theory, the historical method and the techniques of bibliographical and documental research, it finds that: Mozambique is one of the few countries in Southern Africa where the entrances and exits of foreigners and Mozambicans are very easy; Mozambique has a strong flow of illegal immigration and that tends to increase; the enabling factors vary from the difficult life at the point of departure to the porosity of the borders in Mozambique; the legal framework is still weak; and that the implications of illegal immigration to Mozambique are positive, such as the availability of more labor at low prices, and negative, such as the importation of other forms of crime and threats to the existence of the State.

**Key words:** Migration; Illegal Immigration; State

**Resumen:** Desde un principio, el ser humano ha sentido la necesidad de migrar de un lugar a otro, en busca de mejores condiciones de vida o por razones apremiantes que escapan a su control. Esto todavía sucede hoy y, a veces, ilegalmente. Este artículo tiene como objetivo reflexionar sobre las implicaciones de la inmigración ilegal para el Estado mozambiqueño. Para materializar esta reflexión, estudia las migraciones en Mozambique, aborda la inmigración ilegal en Mozambique, presenta los factores que la favorecen así como su marco legal y, finalmente, analiza sus implicaciones para Mozambique. A través de la teoría pluralista, el método histórico y las técnicas de investigación bibliográfica y documental, encuentra que: Mozambique es uno de los pocos países del sur de África donde las entradas y salidas de extranjeros y mozambiqueños son muy fáciles; Mozambique tiene un fuerte flujo de inmigración ilegal y eso tiende a aumentar; los factores habilitadores varían desde la vida difícil en el punto de partida hasta la porosidad de las fronteras en Mozambique; el marco legal aún es débil; y que las implicaciones de la inmigración ilegal a Mozambique son positivas, como la disponibilidad de más mano de obra a bajo precio, y negativas, como la importación de otras formas de delincuencia y amenazas a la existencia del Estado.

**Palabra clave:** Migracion ; Inmigracion ilegal; Estado

## Introdução

O presente artigo tem como tema implicações da imigração ilegal para o Estado moçambicano. Este, possui como delimitação espacial, Moçambique e como delimitação temporal, o período que vai de 2014 a 2022. 2014 por ser o ano em que a Procuradoria Geral da República considerou a imigração ilegal como sendo grave e apontar como causas imediatas a fraca fiscalização das fronteiras, sobretudo

terrestres; e 2022, por se ter veiculado que transportadores que levarem imigrantes ilegais passarão a serem responsabilizados.

O ser humano desde os primórdios sentiu a necessidade de migrar de um lugar para o outro, a procura de melhores condições de vida ou por razões forçadas e alheias a sua vontade. O tempo passou e esta necessidade se tornou cada vez mais sublinhável. Moçambique não é uma ilha por isso, também tem registado entrada e saída de cidadãos movidos por razões que variam desde a dimensão política, económica e sócio-cultural. Existem imigrantes que se movimentam por razões de conflito e perseguições políticas, em busca de melhores condições económicas e por melhor aceitação sociocultural em Moçambique . Alguns, o fazem de forma legal e outros de forma ilegal. Dos que o fazem de forma ilegal, além de estarem a entrar para o país de forma não consentida, acarretam varias implicações, algumas positivas e outras negativas que por vezes degeneram em prática de actividades ilícitas e de vários crimes cuja interpretação é tida como grave assim, convêm questionar: Quais são as implicações da imigração ilegal para o Estado Moçambicano?

Para a materialização da pesquisa recorre-se ao método histórico e as técnicas de pesquisa bibliográfica e de pesquisa documental. Para Lakatos e Marconi (2003, p. 107) o método histórico consiste em investigar acontecimentos, processos e instituições do passado para verificar a sua influência na sociedade contemporânea. Consiste em estudar o passado para melhor perceber o presente e a partir daí perspectivar ou desenhar cenários futuros. Este método permite estudar a dimensão histórica das migrações em Moçambique.

A pesquisa documental assemelha-se muito à pesquisa bibliográfica. A única diferença entre ambas está na natureza das fontes. Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objectivos da pesquisa. Esta técnica permitiu compreender as implicações da imigração ilegal para o Estado moçambicano através da consulta de materiais que receberam e que não receberam tratamento analítico.

No que tange aos objectivos, a pesquisa tem como objectivo geral analisar as implicações da imigração ilegal para o Estado moçambicano e como objectivos específicos, estudar as migrações em Moçambique e estudar os factores que propiciam a imigração ilegal em Moçambique.

### **Quadro teórico e conceptual**

A presente secção apresenta a teoria utilizada para o trabalho e discute os conceitos chave para a compreensão do trabalho. A teoria utilizada é o Pluralismo e os conceitos-chave são: Migração, Imigração ilegal e Estado.

### **Quadro teórico: Pluralismo**

A pesquisa será conduzida com base no paradigma pluralista das Relações Internacionais.

### **Contexto histórico**

As origens do pluralismo podem ser buscadas no pensamento político da Antiga Grécia, dos liberais dos séculos XVIII e XIX e, mais recentemente, nos escritos académicos sobre o comportamento de grupos de interesse e organizações. Tal como o termo sugere, os pluralistas vêem as relações internacionais em termos da multiplicidade dos actores desafiando assim a posição privilegiada em que os realistas colocam o Estado.

### **Precursos**

Segundo Viotti e Kauppi (1993, p. 229), no pluralismo é difícil identificar os precursos devido ao facto de muitos dos seus escritores não terem sido observadores das relações internacionais como tal, mas sim economistas, cientistas sociais, teólogos ou cientistas políticos interessados em políticas domésticas. No entanto, Grotius (1957)<sup>1</sup> e Carr (1939)<sup>2</sup> tiveram um impacto significativo nos teóricos associados à imagem pluralista.

### **Pressupostos**

Viotti e Kauppi (1993, p. 229) identificam os seguintes pressupostos básicos para o pluralismo:

- Os actores não estatais são entidades importantes na política mundial. Portanto, no sistema internacional outros actores tais como, as organizações

---

<sup>1</sup> Grotius, H. (1957) *Prolegomena of law of war and peace*. (trad. Kelsey, F. W.) Liberal Arts Press: New York.

<sup>2</sup> Carr, E. H. (1939) *The Twenty Year's Crisis, 1919-1939: An introduction to the study of International Relation*. Macmillan: London.

internacionais, as corporações multinacionais, os grupos terroristas, os comerciantes de armas e os movimentos de guerrilha têm um papel de destaque na dinâmica das relações internacionais.

- Os Estados não são actores unitários. Ele é composto por indivíduos que estão em competição. O Estado é algo abstracto e não pode ser tratado como se fosse um ser físico que age sempre de maneira coerente. O Estado é composto por burocracias, grupos de interesses e indivíduos que tentam formular ou influenciar a política externa.
- Os pluralistas questionam a concepção realista segundo a qual o Estado é um actor racional. Pela sua visão fragmentada sobre o Estado, assume-se que o choque de interesses, a negociação e a necessidade de compromisso fazem com que, por vezes, o processo de tomada de decisão não seja racional;
- Para os pluralistas, a agenda das relações internacionais é extensiva, apesar de a segurança nacional ser importante. Para estes teóricos, a agenda tem que abranger questões que têm a ver com a economia, com a sociedade, e com questões ecológicas que emergem da crescente interdependência entre os Estados e sociedades. Os pluralistas rejeitam a dicotomia *high politics versus low politics* aceite pela maioria dos realistas, pelo que as questões sócio-económicas por vezes são tão importantes quanto as militares.

### **Aplicabilidade do Pluralismo a pesquisa**

Para esta pesquisa o último pressuposto que argumenta que a agenda das relações internacionais é extensiva apesar de a segurança nacional ser importante é que é mais relevante. A luz desse pressuposto depreende-se que as migrações fazem parte da história da sociedade e quando ocorrem de forma ilegal devem ser motivo de atenção para os Estados. Ou seja, devem merecer tratamento igual ao dado a diversos assuntos tidos como *high politics*, daí, a relevância desta teoria para o presente estudo.

### **Quadro conceptual**

Os Conceitos-chave para o trabalho são migração, Imigração ilegal e Estado.

### **Migração**

Flores (2010) define migrações como deslocamentos populacionais entre áreas de origem e de destino. Segundo OIM (2009, p. 40), é o processo de atravessamento de uma fronteira internacional ou de um Estado. É o deslocamento de indivíduos dentro de um espaço geográfico, de forma temporária ou permanente. Esses fluxos migratórios podem ser desencadeados por vários motivos: económicos, culturais, religiosos, políticos e naturais (secas, terremotos, enchentes etc.)<sup>3</sup>. Este estudo assume a terceira definição.

### **Imigração ilegal**

Para a OIM (2009, p.33) a imigração é um processo através do qual estrangeiros se deslocam para um país, a fim de aí se estabelecerem. A imigração ilegal, também designada por clandestina ou indocumentada é definida por Wetimane (2013, p.47) como o processo de entrada de cidadãos estrangeiros num outro país, sem a devida autorização e “só tem sentido se as autoridades detectarem que se tratou de uma entrada irregular, ou então que houve violação de normas legais respeitante ao fenómeno”.

De acordo com a Lei 5/93 de 28 de dezembro que estabelece o regime jurídico do cidadão estrangeiro, migrante ilegal é todo aquele que saia do território nacional ou nele entre por qualquer ponto habilitado, sem passaporte ou documento equivalente falso, incompleto ou caduco, bem assim os que o façam por qualquer ponto não habilitado, ainda que com a documentação necessária. Portanto, o estudo assume imigração ilegal como a entrada para Moçambique sem os documentos fixados pelas autoridades competentes através de postos fronteiriços, bem como a entrada através de lugares não permitidos ainda que na posse dos documentos previamente fixados pelas autoridades.

Ademais, não se pode confundir o imigrante ilegal com o refugiado. De acordo com ACNUR<sup>4</sup> refugiados são pessoas que estão fora de seu país de origem devido a fundados temores de perseguição relacionados a questões de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a um determinado grupo social ou opinião política, como também devido à grave e generalizada violação de direitos humanos e conflitos armados. Estas pessoas são protegidas pelo direito internacional.

### **Estado**

---

<sup>3</sup><https://www.significados.com.br/migracao/> consultado a 27 de Novembro de 2022

<sup>4</sup> <https://www.acnur.org/portugues/quem-ajudamos/refugiados/> consultado a 17 de Março de 2023

Por Estado entende-se um agrupamento de pessoas estabelecidas ou fixadas em um determinado território submetidas à autoridade de um poder soberano (Passaes et al, s/a, p. 2). o Estado é visto como um personagem de âmbito internacional, com obrigações e direitos que decorrem das relações externas de cada país face aos seus iguais ou face a outras entidades internacionais (por exemplo, as Organizações Internacionais), através de Tratados, Convenções ou Acordos bilaterais, entre outros. Neste caso falamos de Estado numa perspectiva internacional. E Dias(2011)<sup>5</sup> ao citar Weber(2003, p.9) fala do Estado como aquela entidade detentora do monopólio do uso da força. Para este trabalho é Estado aquela entidade detentora de um território, população, poder político e reconhecimento internacional.

### **Migrações em Moçambique**

A presente secção aborda as migrações em Moçambique. De forma específica traz uma visão geral sobre as migrações em Moçambique, as suas causas e discute a imigração ilegal em Moçambique.

De acordo com Raimundo (2009, p.65) os fluxos migratórios sempre tiveram um papel importante na história da população humana, nas suas diferentes formas na medida em que quando ocorrem afectam Estados, sociedades e espaços geográficos, o que torna difícil a sua gestão.

De acordo com as Nações Unidas, Moçambique é um dos poucos países da África Austral onde as entradas e saídas dos estrangeiros e de moçambicanos são muito facilitadas (Raimundo, 2009, p. 87). Aliado a essa facilitação, encontra-se a questão da pouca documentação destas migrações o que dificulta a abordagem sobre a matéria. Existem poucos dados sobre esta matéria mas sabe-se que moçambicanos foram à África do Sul trabalhar, primeiro como fruto das políticas coloniais e depois por hábito. Antes, os colonos reservaram a zona sul de Moçambique para fornecer mão-de-obra às minas sul-africanas mas, mais tarde, tornou-se uma questão cultural, de masculinidade e de prestígio para os jovens escalar aquele país para trabalhar. Paralelamente, Moçambique tem recebido vários estrangeiros devido às diferentes riquezas e oportunidades que se possui.

De acordo com a OIM Moçambique (2021, p. 13) com relativa estabilidade política e desenvolvimento socioeconómico, Moçambique tem testemunhado um afluxo de migrantes das regiões dos Grandes Lagos e Corno de África, Malawi, África do Sul e Zimbábwe, bem como de cidadãos europeus e asiáticos, particularmente do Bangladesh, China, Índia, Paquistão e Portugal. Em meados de 2009, o número de

---

<sup>5</sup> <http://www.adir.unifi.it/rivista/2011/lemons/cap1.htm> consultado a 17 de Marco de 2023

migrantes internacionais em Moçambique era de cerca de 334.700 ou 1,1 por cento da população: aproximadamente 51,7 por cento destes eram do sexo feminino (UN DESA - Departamento da Nações Unidas para Assuntos Económicos e Sociais 2019).

Os migrantes encontram-se em todas as províncias de Moçambique. Os locais de assentamento de migrantes estão na sua maioria associados a interesses económicos. Os imigrantes tendem a estabelecer-se nas áreas urbanas da Cidade de Maputo, Província de Maputo e Nampula. As principais nacionalidades são a chinesa, a indiana e a portuguesa. De forma crescente, à medida que as indústrias extractivas em Moçambique e sectores relacionados se expandem, as pessoas viajam para Moçambique para se envolverem neste sector. Além disso, os migrantes trabalham nos sectores da mineração, pesca, exploração de madeira e outros sectores, em muitos casos como parte da economia informal. Em 2016, o Estado moçambicano repatriou mais de 3.970 estrangeiros em situação irregular, de acordo com o Serviço Nacional de Migração (SENAMI). Destes, a maioria eram cidadãos do Malawi, Nigéria, República Unida da Tanzânia e Zimbabwe que se estabeleceram nas províncias de Cabo Delgado, Tete, Niassa e Nampula.

De acordo com Raimundo (2009, p. 85) as migrações estão associadas a diversas causas. Constituem causas das migrações, as transformações ocasionadas pela economia globalizada, que leva a exclusão crescente dos povos, países e regiões; a mudança demográfica em curso nos países da primeira industrialização; o aumento das desigualdades entre o norte e o sul; a existência de barreiras proteccionistas que não permitem aos países emergentes colocarem os seus produtos em condições competitivas nos mercados; a proliferação de conflitos e guerras; o terrorismo; as questões étnico-religiosas; a urbanização acelerada; a busca de novas condições de vida nos países centrais; o narcotráfico; a violência; o crime organizado; os grandes projectos da construção civil e serviços em geral e as catástrofes naturais que provocam desequilíbrios ambientais.

### **Imigração ilegal em Moçambique**

De acordo com o Director Provincial da SENAMI - Zambézia (2022)<sup>6</sup> o âmbito de movimento migratório passou de postos de travessia daquela Província, no ano passado, 17 516 viajantes de várias nacionalidades entre nacionais e estrangeiros, sendo nacionais 4.438 saídos, 4.516 entrados, estrangeiros entrados 4632, estrangeiros saídos 4.930. Em 2017 o total foi de 29.298. 947 que comparando com o ano 2021 foi 17.516 migrantes.

---

<sup>6</sup> <https://www.zambezia.gov.mz/por/Informacao/Noticias-da-Provincia/SENAMI-apresenta-dados-do-controlo-de-estrangeiros-em-Mocambique> consultado a 22 de Marco de 2023



Sobre a fiscalização, foram realizadas 467 acções, para o controlo de legalidade onde foram abordados 3.494 contra 1.028 cidadãos de varias nacionalidades destes 104 foram recolhidos à Direcção Provincial de Migração para averiguações e três notificados para regularização da permanência.

Durante o ano 2021 foram registados 643 infracções migratórias, sendo 286 por caducidade de autorização de residências, **e 103 por permanência ilegal**, 89 por indocumentado, 48 por migração clandestina, 23 por caducidade de vistos e por falsificação de vistos de trabalho entre outros.

Os 103 imigrantes ilegais acima mencionados são detectados apenas numa província. Não conta neste número os encontrados noutras 10 restantes províncias, tão pouco aqueles que não são identificados pela polícia. Portanto, embora não haja bastantes dados, são inúmeros.

Moçambique tem um fluxo forte de imigração ilegal e que tende a aumentar. Não é difícil encontrar, exemplos de notícias que dão a entender que foram encontrados imigrantes ilegais, tentando entrar em Moçambique ou em trânsito. De acordo com o Jornal o Pais<sup>7</sup> já foram interceptados 13 imigrantes ilegais no Zimpeto que pretendiam chegar a Tete. Já foram detidos 15 imigrantes malawianos na província de Sofala(Gorongosa), na posse de documentos falsos dos quais dois eram menores, durante trabalhos de fiscalização. Já foram neutralizados 24 malawianos ilegais em Inhambane. Já foram detidos 40 imigrantes ilegais, de nacionalidade paquistanesa e Bangladesh. Já foram neutralizados 19 imigrantes paquistaneses clandestinos na Zambézia, distrito de Nicoadala, Localidade de Munhonha quando seguiam a Maputo. Todos esses eram transportados maioritariamente em transportes de passageiros. Alguns tem como destino Moçambique e outros, tinham como objectivo, chegar a África do Sul.

Existem ainda casos mais graves como os de transporte de imigrantes ilegais em camiões-cisternas. De acordo com a DW (2022)<sup>8</sup>, no dia 24 de Outubro de 2022, 99 pessoas oriundas do Malawi foram descobertas dentro do tanque de um camião-cisterna que transportava imigrantes ilegais ao invés de combustível. De recordar que em Março de 2020, 64 imigrantes etíopes foram encontrados mortos por asfixia num contentor de um caminhão, juntamente com 14 sobreviventes (Baptista, 2022)<sup>9</sup>.

Dados a esses factos, sobretudo os do primeiro cenário, Moçambique reviu o regime jurídico do cidadão estrangeiro para combater o tráfico de pessoas e a

---

<sup>7</sup> <https://opais.co.mz/tag/imigracao-ilegal/> consultado aos 27 de Novembro de 2022

<sup>8</sup> <https://www.dw.com/pt-002/mo%C3%A7ambique-revis%C3%A3o-de-lei-tenta-combater-tr%C3%A1fico-e-imigra%C3%A7%C3%A3o-ilegal/a-63586033> consultado aos 27 de Novembro de 2022

<sup>9</sup> <https://www.voaportugues.com/a/imigra%C3%A7%C3%A3o-ilegal-pol%C3%ADcia-mo%C3%A7ambicana-deteve-99-malawianos-num-cami%C3%A3o-cisterna/6801972.html> consultado a 27 de Novembro de 2022

imigração ilegal. A revisão consiste na decisão de responsabilizar as empresas de transportes que levarem passageiros sem visto ou outros requisitos de entrada e penalizar quem facilitar a entrada e permanência de cidadãos estrangeiros ilegais(DW)<sup>10</sup>. foram igualmente reforçadas as normas relativas a saída e entrada de menores.

### **Origem dos principais imigrantes para Moçambique**

Os imigrantes ilegais que chegam a Moçambique são de nacionalidades diversas. Wetimane(2013) evidencia o número crescente dos imigrantes ilegais somalis. Entretanto, os principais imigrantes ilegais em Moçambique também provêm do Malawi, Tanzania, Etiópia e da região dos grandes lagos . Quando se fala de países dos grandes lagos refere-se a uma vasta zona incluindo o Ruanda, Burundi, Uganda, República Democrática do Congo e partes da Tanzânia e Quênia<sup>11</sup>. Esta é uma região cujos conflitos tem originado imenso sofrimento nas populações locais e grandes movimentos de refugiados.

### **Factores que propiciam a imigração ilegal em Moçambique**

Os factores que propiciam a imigração ilegal são vários e variam desde a dimensão política, económica a sócio-cultural. Para além desta categorização, pode se adoptar outra que tem que ver com o local de saída e o local de chegada. Alguns dos imigrantes ilegais que chegam a Moçambique, são movidos pela vida difícil que enfrentam nos locais de saída. Sua vida pode ser dificultada pelas guerras, como exemplo a região dos grandes lagos no geral; perseguições políticas , caso do Ruanda; e pela pobreza. Burundi por exemplo, é considerado um dos países mais pobres do mundo devido a uma combinação de factores, como a falta de recursos naturais, conflitos étnicos e políticos, além de um sector industrial pouco desenvolvido. Actualmente , Moçambique recebe burundeses que depois tem iniciado negócios no ramo de mercearias e alguns destes tem entrado de forma ilegal como se noticia(noticias ao minuto, 2022)<sup>12</sup>

Enquanto local de chegada, Moçambique possui como factores atractivos para a imigração ilegal, nomeadamente: a fraca fiscalização, a facilidade de entrada dado as fronteiras porosas, que aliás, para além de favorecerem as imigrações ilegais

---

<sup>10</sup> <https://www.dw.com/pt-002/mo%C3%A7ambique-revis%C3%A3o-de-lei-tenta-combater-tr%C3%A1fico-e-imigra%C3%A7%C3%A3o-ilegal/a-63586033> consultado aos 27 de Novembro de 2022

<sup>11</sup> <https://www.voaportugues.com/a/a-problem%C3%A1tica-regi%C3%A3o-africana-dos-grandes-lagos/5543931.html> consultado a 22 de março de 2023

<sup>12</sup> <https://www.noticiasao minuto.com/mundo/2058753/mocambique-retidos-21-imigrantes-ilegais-na-fronteira-com-africa-do-sul> consultado a 22 de março de 2023

propiciam o tráfico de seres humanos e até o recrutamento de soldados para grupos violentos ou armados; as relações transfronteiriças informais fortes entre as comunidades dos países vizinhos, que se mostram um assunto difícil de lidar pois envolvem lógicas de sobrevivência específica ; a relativa estabilidade política, a maior aceitação de outras culturas o que facilita a inserção social e a possibilidade de investir em negócios.

### **Quadro legal sobre migração**

De acordo com Massinga (2021)<sup>13</sup> constituem o quadro legal sobre a migração em Moçambique os seguintes documentos:

- Decreto nº 3/2017 que altera os artigos 17, n.º 1 e 21 n.º 3 e 4 do Regulamento que Estabelece o Regime Jurídico Aplicável aos Cidadãos Estrangeiros, relativos à entrada, permanência e saída do País, aprovado pelo Decreto n.º 108/2014, de 31 de Dezembro.
- Decreto nº 108/2014 que aprova o Regulamento da Lei nº 5/93, de 28 de Dezembro, que estabelece o regime jurídico do cidadão estrangeiro, fixando as respectivas normas de entrada, permanência e saída do País, os direitos, deveres e garantias.
- Decreto nº 62/2014 que actualizou pelo factor 2.00, os valores das multas relativas às infracções, previstas nos artigos 42,43,44,46 e 47 da Lei nº 5/93, de 28 de Dezembro.
- Diploma Ministerial nº 97/2012 - Regulamento de Certificação e Equivalências.
- Diploma Ministerial nº 262/2010 que aprova a nova tabela que fixa as taxas de concessão, renovação ou substituição do passaporte, Visto e DIRE.
- Decreto nº 13/2008 que criou novo modelo de Passaporte para cidadãos nacionais, baseado em elementos biométricos e electrónicos.
- Decreto nº 12/2008 que aprova novos modelos de Vistos e de Autorização de Residência para o cidadão estrangeiro, baseados em elementos biométricos e electrónicos.
- Lei nº 5/93 que estabelece o regime jurídico do cidadão estrangeiro fixando as respectivas normas de entrada, permanência e saída do país, seus direitos, deveres e garantias

---

<sup>13</sup> <https://www.eddiemassinga.com/legislacao/migracao/> consultado a 28 de Novembro de 2022.

Das leis acima mencionadas, entende-se através da Lei 5/93 de 28 de Dezembro que migrante ilegal é todo aquele que saia do território nacional ou nele entre por qualquer ponto habilitado, sem passaporte ou documento equivalente falso, incompleto ou caduco, bem assim os que o façam por qualquer ponto não habilitado, ainda que com a documentação necessária. De acordo com o artigo 5 e 6 da mesma lei, a entrada deve ser feita pelos postos fronteiriços estabelecidos e é exigido para entrada no território nacional: passaporte, visto válido e outros documentos estabelecidos em convenções ou acordos internacionais a que Moçambique se encontre vinculado.

No seu artigo 7 e 8, a lei 5/93 arrola os vistos de entrada que podem ser adquiridos nomeadamente: Diplomático, de cortesia, oficial, de residência, turístico, trânsito, visitante, de negócio e de estudante; e menciona como entidades competentes para a emissão dos vistos: o Ministério dos Negócios Estrangeiros, os Serviços de Migração, as embaixadas e os consulados.

O artigo 5 do Decreto 62/2014, refere que as empresas, agentes de navegação e pessoas singulares que transportem para o país estrangeiros indocumentados ou clandestinos são responsáveis por todas as despesas com estas incluindo o seu retorno, acrescidas de multa de 12000 meticais em caso de desembarque. O artigo 9 do mesmo decreto refere que as multas têm como destino o Orçamento do Estado (40%) e o Serviço de Migração (60%).

### **Implicações da imigração ilegal para o estado moçambicano**

De acordo com a OIM Moçambique (2021, p. 13) a imigração tem um impacto crescente no desenvolvimento socioeconómico dos países de baixo rendimento. De acordo com Raimundo (2009, p. 87) as migrações podem contribuir positivamente para o desenvolvimento do país a título de exemplo, os mineiros moçambicanos na África do Sul e os *mukheristas*<sup>14</sup> tem desempenhado um papel importante no melhoramento da vida dos seus agregados familiares e na diversificação dos produtos do consumo nos mercados do país. Os Mukheristas vendem diversos produtos que asseguram a segurança alimentar e trazem um rendimento monetário para as famílias. E os praticantes destas actividades, deixam de contar na lista de moçambicanos desempregados e sem nenhuma fonte de rendimento. Entretanto, as migrações também podem ter consequências negativas como a importação de novas formas de crime alheias ao espaço em causa.

---

<sup>14</sup> São comerciantes informais transfronteiriços. Termo comumente usado para indicar aqueles que viajam do sul de Moçambique para África do sul para adquirir produtos e revender em Moçambique.

De acordo com Miguel (2022) citando o Ministro da Defesa Nacional de Moçambique, a imigração ilegal pode estar associado ao terrorismo em Cabo Delgado e há necessidade de aferir a potencial ligação existente entre o fenómeno imigração ilegal e os crimes que ocorrem no país. Tais crimes podem ser de branqueamento de capitais, assaltos a bancos, raptos, entre outros e, a corrupção generalizada e a todos os níveis é o factor que encobre e incuba estas práticas.

De acordo com Ribeiro (2022) a imigração ilegal preocupa pois, provoca receios nos países sobre a segurança interna, colocando em xeque a capacidade política de controle migratório, gerando instabilidade social, concorrência pelos poucos empregos e o aumento de sentimentos xenófobos. E para além disso, expõe os imigrantes ilegais às condições precárias de subsistência e situações perigosas que os priva de proteção jurídica e que gera muitas vezes situações de violação dos direitos humanos.

As imigrações ilegais tem implicações para o local de saída e para o local de chegada. Tais implicações podem ser positivas e negativas. A saída de um cidadão de forma ilegal pode emitir ao sistema que o Estado de origem não consegue prover condições políticas, sociais, económicas e psicológicas positivas para os seus nacionais ademais, também pode ser fruto de políticas que motivam a saída para posterior investimento dos dividendos obtidos durante a estadia fora, no seu local de saída. Para o Estado receptor, a vinda de estrangeiros ainda que ilegais é sinal de mão-de-obra disponível a preços baixos para determinados tipos de bens e serviços. A dimensão negativa disto, é a facilidade de associação dos imigrantes ilegais a actos de suborno as autoridades policiais e a várias ameaças à segurança nacional como são os casos de violência armada, tráfico de drogas, de seres humanos e ao aumento da criminalidade no geral. E para o caso de Moçambique?

Imigrantes ilegais que não são detectados em Moçambique se envolvem no comércio, o que de certa forma contribui positivamente pois, aumenta a oferta de produtos variados no mercado nacional por vezes a preços mais acessíveis aos bolsos dos cidadãos nacionais. Entretanto, os nacionais sentem que alguns ilegais são protegidos via de práticas corruptas, com isso, ascendem no mundo dos negócios suplantando as vezes aos nacionais. Algumas vezes se tornam fortes e chegam a ser associados ao branqueamento de capitais; Isto pode a longo prazo, trazer a xenofobia. Entretanto, vezes há em que a tentativa de engrenar por práticas corruptas fracassa, por exemplo, a Polícia moçambicana (PRM) deteve um cidadão de nacionalidade malawiana quando tentava subornar um agente de trânsito com mil meticais (cerca de 16,6 dólares) para facilitar a passagem de uma viatura transportando 15 imigrantes supostamente ilegais. Trata-se de motorista de uma viatura de transporte de carga que tinha como destino o Malawi vindo da África do Sul. A detenção segundo notícia

a AIM, aconteceu no domingo, no distrito de Vanduzi, província central de Manica. Na altura da detenção, o motorista tentou sem sucesso subornar o agente de trânsito em serviço para autorizar a passagem do camião. O motorista foi imediatamente detido e processado pelo crime de corrupção.

A porta-voz da PRM em Manica, Elsídia Filipe, disse à jornalistas que a detenção do cidadão surge na sequência da campanha lançada, com vista a reforçar a capacidade operativa policial e combater a corrupção em todo território nacional<sup>15</sup>.

Sobre a Xenofobia, os moçambicanos nunca tiveram razões para serem maltratados fora de Moçambique, basta pensar que existem até estrangeiros que entraram como refugiados e foram acolhidos e integrados no País, maior parte deles estão bem sucedidos e ninguém alguma vez teve medo deles a ponto de repudiar a sua permanência em Moçambique. Há muitos estrangeiros sul-africanos, alguns dos quais praticam até mesmo actos de discriminação de cor ou raça dentro do País e ocupam as melhores partes, marginalizam moçambicanos, privam instâncias e praias a favor de estrangeiros, impedem o uso de vias de acesso, e muito mais, mas os moçambicanos sempre sensibilizam-lhes pacificamente e convivem com eles cortesmente. Mas, em oposição, os moçambicanos e outros que são cruelmente tratados na África do Sul, vivem nas zonas menos atractivas e sem condições. (Miguel, 2023)<sup>16</sup>

Na dimensão socio-cultural, a presença dos imigrantes ainda que ilegais, treina os nacionais a tolerarem outras culturas mas há riscos de perda da identidade nacional ou de transformação de culturas para ambos. Em termos securitários, os ilegais podem estar associados ao tráfico de seres humanos ou ao terrorismo pois é facto que há estrangeiros envolvidos na carnificina que ocorre na zona norte de Moçambique<sup>17</sup>. São exemplos destes, congoloses, ugandeses e outras nacionalidades africanas e inclusive, asiáticas<sup>18</sup>.

Na dimensão política, podem influenciar positiva/negativamente os contornos do quadro político da nação em função da sua pujança, interesses e grau de perniciosidade. Por exemplo, a gestão da entrada de um clandestino Tanzaniano na actualidade não tem o mesmo valor que a gestão de um cidadão da mesma nacionalidade no tempo colonial. Antigamente, era facilmente tido como amigo, dados aos interesses libertadores ao passo que na actualidade, alguns tanzanianos

---

<sup>15</sup> <https://opais.co.mz/malawiano-detido-por-tentar-subornar-policia-de-transito/> consultado a 28 de Março de 2023

<sup>16</sup> <https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/historia/xenofobia-na-afrika-sul.htm> consultado a 23 de Março de 2023

<sup>17</sup> <https://www.voaportugues.com/a/bases-e-mandantes-de-insurgentes-de-cabo-delgado-est%C3%A3o-no-estrangeiro-diz-o-chefe-da-pol%C3%ADcia-/5522262.html> consultado a 28 de Março de 2023

<sup>18</sup> <https://www.voaportugues.com/a/n%C3%A3o-%C3%A9-f%C3%A1cil-julgar-os-acusados-de-terrorismo-em-cabo-delgado-diz-juiz-geral-do-pa%C3%ADs/5618591.html> consultado a 28 de Março de 2023

sobretudo na zona norte são associados ao terrorismo. A desconfiança agudizou mais quando aquele país deu um tratamento desagradável aos nacionais que tentavam cruzar a fronteira para a Tanzânia devido ao terrorismo. Portanto tanto os tanzanianos legais assim com os ilegais são susceptíveis a vigilância pois, os tempos mudaram e com eles, os interesses e as ameaças.

### Considerações finais

Tendo chegado a este ponto do estudo, pode se reter algumas constatações. Moçambique é um dos poucos países da África Austral onde as entradas e saídas dos estrangeiros e de moçambicanos são muito facilitadas e Moçambique tem um fluxo forte de imigração ilegal e que tende a aumentar. Os factores que propiciam variam desde a vida difícil no local de saída à porosidade das fronteiras em Moçambique. O quadro legal ainda é fraco e as implicações da imigração ilegal para Moçambique são positivas, como disponibilidade de mais mão-de-obra a preços baixos e negativas como a importação de outras formas de crime e ameaças a existência do Estado.

### Referências

BAPTISTA, André. Imigração ilegal: Polícia moçambicana deteve 99 malawianos num camião cisterna. **Voa Português**. Disponível em <<https://www.voaportugues.com/a/imigra%C3%A7%C3%A3o-ilegal-pol%C3%ADcia-mo%C3%A7ambicana-deteve-99-malawianos-num-cami%C3%A3o-cisterna/6801972.html>>. Acesso em: 27 de nov. de 2022.

DIAS, Lucia Lemos. **Estado e segurança pública**: entre o monopólio legítimo da força e os direitos humanos. ADIR - L'altro Diritto, ISSN 1827-0565, [S.l.], 2011. Disponível em: <<http://www.adir.unifi.it/rivista/2011/leμος/cap1.html>>. Acesso em: 17 mar. 2023.

DW. *Moçambique: Nova lei visa travar tráfico e imigração ilegal*. DW. Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-002/mo%C3%A7ambique-revis%C3%A3o-de-lei-tenta-combater-tr%C3%A1fico-e-imigra%C3%A7%C3%A3o-ilegal/a-63586033>>. Acesso em: 27 de nov. de 2022.

FLORES, Lara. **Migraciones de Trabajo e Movilidad Territorial**. Cidade do México, DF, Miguel Angel Porrua, 2010.

GIL, A. Métodos e Técnicas de Pesquisa. São Paulo: Atlas, 2008.

JUNIOR, Francisco. Não é fácil julgar os acusados de terrorismo em Cabo Delgado. **Voa Português**. Disponível em: <<https://www.voaportugues.com/a/n%C3%A3o-%C3%A9-f%C3%A1cil-julgar-os-acusados-de-terrorismo-em-cabo-delgado-diz-juiz-geraldopat%C3%ADcio/5618591.html>>. Acesso em: 28 de mar. de 2023.

GOODWIN, Georgina. Refugiados. **Acnur**. Disponível em: <<https://www.acnur.org/portugues/quem-ajudamos/refugiados/>>. Acesso em: 17 de mar. de 2023

GOVERNO DA PROVÍNCIA DA ZAMBÉZIA. SENAMI apresenta dados do controlo de estrangeiros em Moçambique. **Zambezia Gov**. Disponível em: <<https://www.zambezia.gov.mz/por/Informacao/Noticias-da-Provincia/SENAMI-apresenta-dados-do-controlo-de-estrangeiros-em-Mocambique>>. Acesso em: 22 de mar. de 2023.

LAKATOS, E.; MARCONI, M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5ª edição. São Paulo: Atlas, 2003.

MARCOS, Jorge. Malawiano detido por tentar subornar Polícia de Trânsito. **O País**. Disponível em: <<https://opais.co.mz/malawiano-detido-por-tentar-subornar-policia-de-transito/>>. Acesso em: 28 de mar. de 2023.

MASSINGA, Eddie. Migração. **Eddie Massinga**. Disponível em: <<https://www.eddiemassinga.com/legislacao/migracao/>>. Acesso em: 27 de nov. de 2022.

MOÇAMBIQUE. República de Moçambique. Decreto nº 108/2014. 5/93, 28 de dez de 2014. Regime jurídico do cidadão estrangeiro. Boletim da República, Moçambique, 31 de dez. de 2014.

MOÇAMBIQUE. República de Moçambique. Decreto nº 62/2014. 5/93, 28 de dez de 2014. Atualiza o valor das multas relativas às infrações da Lei 5/93. Boletim da República, Moçambique, 31 de dez. de 2014.

NOTÍCIAS AO MINUTO. Retidos 21 imigrantes ilegais na fronteira com África do Sul. **Notícias ao Minuto**. Disponível em: <<https://www.noticiasao minuto.com/mundo/2058753/mocambique-retidos-21-imigrantes-ilegais-na-fronteira-com-africa-do-sul>>. Acesso em: 22 de mar. de 2023.

O PAÍS. Imigração Ilegal. **O País**. Disponível em: <<https://opais.co.mz/tag/imigracao-ilegal/>>. Acesso em: 27 de nov. de 2022.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES (OIM). **Estratégia de Moçambique 2021-2023**. Genebra, 2021.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES (OIM) **Glossário sobre Migração**. Direito Internacional da Migração. Genebra, 2009.

PASSAES, F. M. et al. **Estado, Governo e Administração Pública**. S.L.

RAIMUNDO, Inês Macamo. **Migrações em Moçambique: Reflexões sobre uma Política de Migração**. Centro de Análise de Políticas - Universidade Eduardo Mondlane, 2009.

RIBEIRO, Adriana. **Imigração Ilegal: Causas e Consequências**. 2022.

SIGNIFICADOS. O que é migração (conceitos e tipos). **Significados**. Disponível em: <<https://www.significados.com.br/migracao/>>. Acesso em: 28 de nov. de 2022.

UN DESA. Departamento das Nações Unidas para Assuntos Econômicos e Sociais. 2019.

VIOTTI, Paul and KAUPPI, Mark. International Relations. **Realism, Pluralism, Globalism, and Beyond**. Allyn and Bacon, Boston, 1993.



VOA PORTUGUÊS. Bases e mandantes de insurgentes de Cabo Delgado estão no estrangeiro. **Voa Português.** Disponível em: <<https://www.voaportugues.com/a/bases-e-mandantes-de-insurgentes-de-cabo-delgado-est%C3%A3o-no-estrangeiro-diz-o-chefe-da-pol%C3%ADcia-/5522262.html>>. Acesso em: 28 de mar. de 2023.

WETIMANE, Francisco. **A Imigração Ilegal em Moçambique: Caso dos migrantes somalis.** 2013

Sobre a autora:

**Estela Chilengue**

Licenciada em Relações Internacionais e Diplomacia pelo Instituto Superior de Relações Internacionais (atual Universidade Joaquim Chissano) em Moçambique. E-mail: [estelachilengue@gmail.com](mailto:estelachilengue@gmail.com)